

EDIÇÃO 2014

Edital Conjunto nº 60/2014

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, e a VALE S.A., empresa mineradora global sediada no Brasil, com sede à Rua Graça Aranha, 26, regida pelo seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, tornam pública a edição 2013 do **Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade**, referente a teses e dissertações defendidas em 2013, conforme o processo de nº 23038005708/2012-77.

### **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Prêmio é constituído por:

I – Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade de Teses de Doutorado; e

II – Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade de Dissertações de Mestrado.

**Art. 2º** Os Prêmios serão outorgados em cada uma das áreas do conhecimento relacionadas no Art 3º. As teses e dissertações deverão ter sido aprovadas nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

**Art. 3º** Os Prêmios serão outorgados para as melhores teses e dissertações selecionadas em cada um dos quatro grupos relacionados a seguir:

I – Processos eficientes para redução do consumo de água e de energia;

II - Aproveitamento, reaproveitamento e reciclagem de resíduos e/ou rejeitos;

III - Redução de Gases do efeito estufa (GEE);

IV – Tecnologias socioambientais, com ênfase no combate a pobreza;

**Art. 4º** As teses e dissertações para concorrerem ao Prêmio devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - estarem disponíveis no banco de teses e dissertações da CAPES, quando da submissão ao prêmio;

II - terem sido defendidas em 2013;

III - terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;

IV - terem sido defendidas em programa de pós-graduação que tenha tido, no mínimo, 5 (cinco) teses de doutorado e/ou 5 (cinco) dissertações de mestrado defendidas no ano anterior ao do Edital.

**Art. 5º** Os critérios de premiação serão originalidade do trabalho, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e de inovação.

**Parágrafo único.** Caso nenhuma tese ou dissertação cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

## **TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 6º** O Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade de Tese de Doutorado consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá em local a ser definido. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e troféu para autor;

IV - auxílio a ser concedido pela Vale equivalente a uma participação em congresso internacional, previamente autorizado pela CAPES e Vale e relacionado à área temática da Tese, para o orientador, no valor de US\$ 3.000,00 (três mil dólares americanos);

V - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de até 3 (três) anos para o autor da tese, podendo converter em 1 (um) ano para estágio pós-doutoral fora do país em uma instituição de notória excelência na área de conhecimento do premiado, a ser concedida pela CAPES, conforme suas regras.

Parágrafo único. Está prevista a concessão de um prêmio adicional pela Vale ao autor da tese, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 7º** O Prêmio Vale-Capes Ciência e Sustentabilidade de Dissertação de Mestrado consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da dissertação premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que em local a ser definido. Serão custeadas pela Vale passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a dissertação;

III - certificado de premiação e troféu para autor;

IV - auxílio equivalente a uma participação em congresso nacional para o orientador, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V - bolsa para realização de doutorado em instituição nacional de até 4 (quatro) anos para o autor da tese, a ser concedida pela CAPES, conforme suas regras.

**Parágrafo Único.** Está prevista a concessão de um prêmio adicional pela Vale ao autor da dissertação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 8º** O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Art. 6º e Art. 7º é de 2 (dois) anos, improrrogáveis, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação.

### **TÍTULO III – DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES E DISSERTAÇÕES NAS INSTITUIÇÕES**

**Art. 9º** A pré-seleção das teses e dissertações a serem indicadas aos Prêmios ocorrerá nos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior.

**Art. 10** Cada programa de doutorado e de mestrado, observado o Art. 4º, deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

I - verificar a adequação das teses e dissertações inscritas, aos temas definidos, aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;

II - cada Programa deverá eleger o tema, dentre aqueles constantes do Art.3º, ao qual será inscrito no máximo uma Tese e/ou uma Dissertação;

III - decidir pela desclassificação dos trabalhos inscritos, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;

IV - elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Art. 14º, inciso I.

**Art. 11** Na reunião da comissão de avaliação, deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese e da dissertação vencedoras.

**Parágrafo Único** – É vedada a participação de orientador(es) ou coorientador(es) de tese concorrente na comissão de avaliação da pré-seleção.

#### **TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 12** Após a indicação do(s) trabalho(s) selecionado(s) pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será responsável pela inscrição do(s) trabalho(s), exclusivamente, pelo site <http://pvc.capes.gov.br/inscricao> até às dezoito horas do dia **30 de novembro de 2014**.

**Art. 13** Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo:

a) Número de teses e dissertações inscritas na pré-seleção;

b) Nome de todos os membros da comissão e assinatura de pelo menos um dos participantes;

c) Indicação da tese e da dissertação selecionadas e justificativas da escolha.

II – Exemplar da tese e da dissertação selecionadas, completos em formato digital;

III – Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de seu trabalho no prêmio;

IV - Autobiografias dos autores (minicurrículo), retratando as trajetórias que os levaram às pesquisas que estão sendo propostas para os prêmios (até 5 mil caracteres com espaço);

V – Exemplares de artigos e/ou livros publicados/aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes do(s) trabalho(s) indicado(s).

**Parágrafo Primeiro** - Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio.

**Parágrafo Segundo** – A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da tese no site da CAPES;

**Parágrafo Terceiro** - Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em **formato digital** pelo site, sendo que os documentos do inciso V deste artigo deverão ser enviados em um único arquivo compactado.

**Parágrafo Quarto** - Excepcionalmente, documentos que não puderem ser anexados pelo sistema devido ao tamanho do arquivo deverão

ser enviados para o endereço postal da CAPES por meio de CD ou DVD, o que não isentará a inscrição e o envio dos outros documentos pelo site.

**Parágrafo Quinto** - Caso algum documento contenha formato especial, fotos, figuras e gráficos, cuja eventual impressão por parte da CAPES prejudique a leitura do mesmo, o Coordenador de Programa de Pós-Graduação, poderá providenciar e enviar uma cópia impressa ao endereço postal da CAPES.

**Parágrafo Sexto** - Somente serão aceitos documentos enviados pelo correio nos casos excepcionais, descritos nos parágrafos deste artigo, quando postados por SEDEX até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

**Parágrafo Sétimo** - A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da tese ou dissertação.

**Art. 14** Serão imediata e, obrigatoriamente, desclassificadas quaisquer indicações de teses ou dissertações cujos autores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES e da VALE.

## **TÍTULO V – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO VALE-CAPES DE CIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE**

**Art. 15** Será constituída uma Comissão de Premiação, que será composta por, no mínimo, cinco membros.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão de Premiação será designada pelo Diretor de Avaliação da CAPES.

I- A Vale, através do DITV, indicará um membro para a Comissão de Premiação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses e dissertações concorrentes nesta comissão de premiação.

**Art. 16** A Comissão de Premiação observará os seguintes procedimentos:

I - a Comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese ou dissertação atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

II - A Comissão de Premiação poderá atribuir uma menção honrosa por tema, a ser concedida em forma de certificado ao autor, orientadores, coorientadores e ao Programa de Pós-Graduação em que foi defendida a tese ou dissertação.

## **TÍTULO VI- DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data Prevista</b>
Inscrição das teses	13/10/2014 a 30/11/2014
Análise técnica dos documentos	01/12/2014 a 10/12/2014
Montagem das Comissões de Seleção	11/12/2014 a 19/12/2014
Análise das teses pela Comissão de seleção	05/02/2015 a 13/03/2015
Publicação dos resultados no DOU	Até 17/03/2015
Entrega dos prêmios	05/04/2015

## **TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País, sob a execução da Coordenação-Geral de Programas Estratégicos.

**Art. 18** As bolsas de pós-doutorado internacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais, sob a execução da Coordenação-Geral de Bolsas no Exterior.

**Art. 19** A implementação dos benefícios e sua prestação de contas serão orientadas pelas normas dos programas já existentes de pós-doutorado nacional e internacional, obedecendo, inclusive, o interstício previsto nesses programas para o apoio da CAPES.

**Art. 20** Não cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Premiação.

**Art. 21** O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação da tese ou dissertação.

**Art. 22** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Premiação e, em última instância, pela Diretoria Executiva da CAPES.

**Jorge Almeida Guimarães**  
**Presidente da CAPES**

### **Endereço Postal**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes  
Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade  
Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados- SECOL  
Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L, Lote 06 – 11º andar  
CEP: 70.040-020 - Brasília – DF

### **Contatos**

[premiovalecapes@capes.gov.br](mailto:premiovalecapes@capes.gov.br)